Enviado ao DJE em:	5.11.2020
DJE n. :	10.853
Disponibilizado em:	6.11.2020
Publicado em:	9.11.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

PROVIMENTO N. 51/2020-CM, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga o regime de exceção na 3ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, na 4ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá e no Juizado Especial da Comarca de Sinop, declarado pelo Provimento n. 45/2020-CM, para o dia 4 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à decisão prolatada nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 16/2020 (CIA n. 0037728-97.2020.8.11.0000),

RESOLVE, "*ad referendum*" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1° Fica prorrogado o regime de exceção na 3ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, na 4ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá e no Juizado Especial da Comarca de Sinop, declarado pelo Provimento n. 45/2020-CM, para o dia 04 de dezembro de 2020.

Art. 2° Este Provimento entra em vigor em 07 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Conselho da Magistratura

N.U. 0037728-97.2020.8.11.0000
23788

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 782DCB5A